



PARECER N° 144/2025/CI

Processo Administrativo n° 79/2022

Dispensa por Limite n° 60/2022

Aditivo n° 03 ao Contrato n° 20/2022

Renovação contratual de seguro dos veículos Cruze (FYS6A72, GDZ7C14 e GID5C36) da frota deste Legislativo

I – RELATÓRIO

Aportou nesta Controladoria no dia 07 de outubro de 2025, o presente processo eletrônico com 1336 (mil, trezentas e trinta e seis) páginas numeradas eletronicamente, que foram distribuídas em 92 (noventa e dois) eventos, acrescidos de memorando e pareceres vinculados, conforme consulta feita pelo sistema eletrônico Workflow/SISCAM da empresa SINO. Previamente, informa-se que, o Controle Interno seguiu a ordem de documentos descrita no referido sistema eletrônico Workflow/SISCAM, para estruturar a presente análise.

Em relação ao Contrato n° 20/2022, que tem por objeto a “contratação de seguro dos veículos Cruze (FYS6A72, GDZ7C14 e GID5C36) da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista”, temos o seguinte quadro de resumo:

| Tipo | Data de Início | Data de Término | Valor |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| Contrato n° 20/2022 (Aditivo n° 02) | 07/11/2024 | 06/11/2025 | R\$ 3.149,58 |

Este exame busca analisar a possível vantajosidade na renovação contratual para seguro dos automóveis pertencentes a este Legislativo, sendo que houve a solicitação de autorização para realização de pesquisa de preços, conforme documento inserido no evento n° 82 do procedimento, protocolado sob n° 07121/2025, assinado em 29 de julho de 2025, pelo servidor Leonardo Bastos Vannucchi, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos.

A Presidência deste Poder Legislativo autorizou a pesquisa de preços e solicitou providencias adicionais, tais como: verificação de disponibilidade financeira e pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

No evento n° 83, foi juntada a nota explicativa de pesquisa de preços, datada de 01 de setembro de 2025, assinada pelo servidor efetivo, Juan Edson Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, e que comunicou que não foram realizadas pesquisas em plataformas de licitações, contratações similares feitas pela Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Adicionalmente, o referido documento detalhou as 03 (três) pesquisas diretas feitas com as empresas “ALFA”, “SANTA CORA” e “CONYSIS”.

Por fim, o relatório concluiu que, tendo como referência os valores obtidos, o preço total mediano apurado na pesquisa foi de **R\$ 4.566,89 (quatro mil,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 144/2025/CI – Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2022



quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para seguro dos veículos que compõem a frota desta Edilidade.

Nos eventos nº 84 a nº 86, foram anexadas as propostas enviadas pelas 03 (três) empresas citadas anteriormente para a pretendida prestação de serviços.

No evento nº 87, foi introduzida a proposta atualizada enviada pela “CONESP CORRETORA DE SEGUROS” para nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2022, junto à “GENTE SEGURADORA”. Além disso, neste mesmo evento, foram encartadas as certidões negativas da contratada, assim demonstrando que a mesma ainda detém as condições de habilitação necessárias.

No evento nº 88, foi incluído o documento de Indicação de Recursos para Cobertura de Despesa, em que a Diretoria Financeira informou que a verba para o referido aditamento se encontra na dotação do Orçamento de 2025, sob a rubrica 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral.

No evento nº 89, foi juntada a Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indicou a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata o Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2022, no valor total de **R\$ 3.149,58 (três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Adicionalmente, foram inseridos relatórios orçamentários que demonstraram a existência de saldo suficiente para tal despesa.

No evento nº 90, foi apresentada a minuta do pretendido aditamento, registrada sob protocolo nº 09473/2025.

No evento nº 91, foi juntado o Despacho da Controladoria Interna, recomendando que a área responsável verifique se a cotação apresentada pela “CONYSISUS” se refere à franquia reduzida ou obrigatória, visto que tal distinção impacta diretamente os valores ofertados. Já no evento nº 92, consta a resposta da referida empresa, esclarecendo que a franquia considerada em seu orçamento foi do tipo obrigatória.

Os eventos que não foram citados neste relatório, se tratam de mera formalidade para registrar comunicações ou atividades burocráticas no decorrer do contrato que nada tem a ver com a presente renovação.

Este é o relatório, confeccionado com o auxílio do servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, que a este documento subscreve.

II – PARECER

A solução buscada com o presente procedimento é a prorrogação contratual para seguro dos veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista. Este procedimento foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e será analisado observando essa premissa até que se esgote o seu lapso temporal permitido.

Verificou-se que, atualmente, existe o Aditivo nº 02 ainda vigente, cujo valor total contratado é R\$ 3.149,58 (três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Conforme proposta atualizada da “GENTE SEGURADORA”, localizada no evento nº 87 do procedimento, não haveria reajuste nos valores contratados. Dessa forma, evidenciou-se a vantajosidade da Administração Pública na



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 144/2025/CI – Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2022



manutenção do Contrato nº 20/2022, tendo em vista que, o valor total mediano apurado na pesquisa de preços foi R\$ 4.566,89 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para execução do objeto desejado.

Torna-se importante destacar que o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, possibilita que contratos celebrados pela Administração Pública, na hipótese de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses. Diante disso, tendo em vista que o Contrato nº 20/2022 teve início em novembro de 2022, a pretendida renovação por aditivo, por mais 12 (doze) meses, observa esta regra temporal.

Observou-se que os autos foram submetidos aos pareceres necessários, houve a indicação da Diretoria Financeira dos recursos para cobertura desta despesa, houve a declaração do Ordenador de Despesa quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros, e há também no processo a minuta do Termo Aditivo, que ainda será objeto de análise pela Procuradoria Jurídica. Dessa forma, **recomenda-se** que, este procedimento tenha continuidade, após o posicionamento do órgão de assessoramento jurídico desta Câmara Municipal, e que, caso ocorram aportamentos por parte da Procuradoria Jurídica, os mesmos sejam devidamente observados.

Quanto às certidões negativas, **recomenda-se** que, na oportunidade de se convocar a empresa para assinatura do presente aditivo, se atualizem as certidões que eventualmente estiverem vencidas.

Complementarmente, torna-se necessário frisar que o modelo de Termo de Ciência e de Notificação registrado no evento nº 66 deste procedimento, declara a juntada de “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, motivo pelo qual **se reforça expressamente tal recomendação** para que a referida declaração não seja apenas declarada, mas que de fato se comprove a existência nos autos, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua geração, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 (TCESP). Dessa forma, **recomenda-se** que essa declaração seja **renovada ao longo da vigência contratual**, sempre que expirada, observando-se o limite de validade mencionado. Tal documento é de apresentação obrigatória pelos **responsáveis da contratante e, facultativamente, pelos contratados**, uma vez que não há definição clara quanto à obrigatoriedade dessa exigência aos contratados, especialmente no que se refere à sua condição de jurisdicionados ou não perante o Tribunal de Contas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, se observadas as recomendações que foram feitas pela Controladoria Interna, o parecer é pela regularidade da formalização do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2022, **sugerindo** que se aguarde a elaboração do Parecer Jurídico para prosseguimento do trâmite deste processo.

Solicita-se que após a conclusão do presente procedimento licitatório, tão logo seja possível, este processo retorne à Controladoria para análise das fases subsequentes do aditivo contratual, se houver, incluindo a assinatura do aditamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 144/2025/CI – Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2022



a emissão de Notas de Reserva e de Empenho, a publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial do Município e demais canais necessários, eventual liquidação e pagamento, bem como outros atos que porventura ocorrerem até a finalização do presente procedimento e/ou contrato.

Várzea Paulista, 10 de outubro de 2025.

assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA

Controlador Interno

com auxílio de:

assinatura eletrônica

ESNAR RIBEIRO DE M. JR

Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5JB148SSX3YM02M5>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5JB1-48SS-X3YM-02M5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - CI Nº 144/2025, Protocolo:10224/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar?chave=5JB1-48SS-X3YM-02M5>